



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

### DECRETO Nº 12807, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre retificação de áreas constantes do Art. 1º do Decreto nº 11.881, de 19 de março de 2009, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas necessárias à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 9.677/2009,

#### DECRETA:

Art. 1º A descrição das áreas constantes do art. 1º do Decreto nº 11.881, de 19 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Área 01: De propriedade de: Guilherme Whately Paiva, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC Nº. 5.3.015.001.001.

Área com frente para a Avenida Francisco Barreto Leme, onde mede 5,10m, pela direita de quem da avenida observa a área segue em uma curva de raio de 7,00m e desenvolvimento de 12,70m, na confluência da Avenida Francisco Barreto Leme com a Rua Bahia e segue mais 9,69m ao longo da Rua Bahia. Deste ponto segue em uma curva de raio de 16,50m, desenvolvimento de 23,20m, até encontrar a Avenida Francisco Barreto Leme, fechando o perímetro, confrontando com a área remanescente de Guilherme Whately Paiva, perfazendo uma área de 49,12m<sup>2</sup>.

Área 02: De propriedade de: Ivan Guinsburg, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC Nº. 5.3.002.021.001.

Área com frente para a Avenida Francisco Barreto Leme, onde mede 9,72m, pela esquerda de quem da avenida observa a área segue em uma curva de raio 5,50m e desenvolvimento de 8,59m na confluência da Avenida Francisco Barreto Leme com a Rua Bahia e segue mais 10,07m ao longo da Rua Bahia. Deste ponto segue em uma curva de raio de 15,00m e desenvolvimento de 24,15m até encontrar a Avenida Francisco Barreto Leme, fechando o perímetro, confrontando com a área remanescente de Ivan Guinsburg, perfazendo uma área de 43,43m<sup>2</sup>.

Área 03: De propriedade de: Décio Augusto Correa, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC Nº. 6.3.005.019.001.

Área com frente para a Avenida Francisco Barreto Leme, onde mede 13,38m, pela esquerda de quem da avenida observa a área segue em uma curva de raio de 4,00m e desenvolvimento de 6,40m na confluência da Avenida Francisco Barreto Leme com a Rua Bahia e segue mais 13,38m ao longo da Rua Bahia. Deste ponto segue em uma curva de raio 17,00m e desenvolvimento de 27,19m até encontrar a Avenida Francisco Barreto Leme, fechando o perímetro, confrontando com a área remanescente de Décio Augusto Correa, perfazendo uma área de 62,59m<sup>2</sup>.

Área 04: De propriedade de: Armando de Moraes, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC Nº. 6.3.004.009.001.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Área com frente para a Rua Bahia, onde mede 8,46m, pela esquerda de quem da rua observa a área segue em uma curva de raio 4,00m e desenvolvimento de 8,07m na confluência da Rua Bahia com a Avenida Francisco Barreto Leme e segue mais 10,54m ao longo desta avenida. Deste ponto segue em uma curva de raio de raio de 15,00m e desenvolvimento de 22,65m até encontrar a Rua Bahia, fechando o perímetro, confrontando com a área remanescente de Armando de Moraes, perfazendo uma área de 42,79m<sup>2</sup>.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de agosto de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES  
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais 06 de agosto de 2012.

ADAIR LOREDO SANTOS  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

EVANISE BENI  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo